

# Legislação Informatizada - LEI Nº 612, DE 13 DE JANEIRO DE 1949 - Publicação Original

Veja também:

**Proposição Originária**      **Dados da Norma**

---

## LEI Nº 612, DE 13 DE JANEIRO DE 1949

Cria um Horto Florestal no Município de Silvânia, no Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Ffaço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, no município de Silvânia, no Estado de Goiás, um Hôrto Florestal, subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Art. 2º É o Ministério da Agricultura autorizado a entrar em entendimento com o Gôverno do Estado de Goiás e com a Prefeitura Municipal de Silvânia, a fim de obter as terras necessárias à instalação do Hôrto a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$552.300,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e trezentos cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com Pessoal extranumerário-mensalista e diarista e com a instalação do Hôrto, criado pela presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1949; 128º da Independência e 61º da República.

EURICO G. DUTRA  
Daniel de Carvalho  
Corrêa e Castro

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 12/01/1949

### **Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/1/1949, Página 889 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1949, Página 13 Vol. 1 (Publicação Original)